



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 24 de julho de 2018

Ano VII Edição nº 117/2018

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Ylson Alvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSO ALVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de Pregão Nº 65/2018, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, BARRACAS, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIRO QUÍMICO A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em favor da seguinte empresa:

Fornecedor: JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 09.185.999/0001-65

Endereço: ROD BR 277, S/N, DISTRITO INDUSTRIAL, Santa Tereza do Oeste, PR, CEP: 85825-000

LOTE 1

Valor Total do Lote: 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10MTS, com calhas e cobertura em lona branca anti-chamas. Altura da calha 3,5m. Devem estar incluso todas despesas de montagem e desmontagem, bem como frete e ART. | UND | 30,00 | 641,25 | 19.237,50 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5MTS, com calhas e cobertura em lona branca anti-chamas. Altura da calha 3,5m. Devem estar incluso todas despesas de montagem e desmontagem, bem como frete e ART. | UND | 30,00 | 324,38 | 9.731,40 |
| 3 | Locação de fechamentos em lona vinílica na cor branca para tenda com 5mts de largura e 2,5m altura. | UND | 60,00 | 65,63 | 3.937,80 |
| 4 | LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO para contenção de público e organização de fila por metro: em ferro galvanizado, com 1,30m de altura por 2,50m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. | MTS | 300,00 | 9,71 | 2.913,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: Módulos em resina sintética; Opcional de montagem individual ou acoplado; Identificador de Masculino ou Feminino; Travas nas portas pelo lado | UND | 30,00 | 136,87 | 4.106,10 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|----------|-----------|
| | de dentro da cabine com identificação livre/ocupado; Manutenção e higienização completa e diária; sucção e material de uso. Assentos esterelizados automaticamente após cada uso, incluindo colocação e retirada do local. | | | | |
| 6 | Locação banheiros Químicos individual (masculino e feminino), fechamento com identificador de masculino e feminino, identificador de livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. com manutenção, sucção e material de uso, incluindo colocação e retirada do local. Com acessibilidade conforme normas legais. | UND | 10,00 | 292,42 | 2.924,20 |
| 7 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 14X10X1,5MTS. Palco Quadrado nas medidas 14X10X1,5mts, estrutura de alumínio, cobertura e fechamento com lonas antichamas, altura final 9,00mts, com escada e apoiador de acesso, incluindo montagem e desmontagem e ART. | UND | 2,00 | 6.525,00 | 13.050,00 |

Valor Total Homologado: R\$ 55.900,00

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**;
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 24 de julho de 2018.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2018 – P.M.F

São partes integrantes neste Instrumento:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, inscrito no CPF nº 453.674.859-87 residente e domiciliado em Faxinal-PR., doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2. de outro lado, a empresa JPR ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.185.999/0001-65, com sede na ROD BR 277, S/N, CEP 85825000, DISTRITO INDUSTRIAL, em Santa Tereza do Oeste -PR., neste ato representada pelo Sr. JEAN MICHE NECKEL, portador da CI/RG nº 10.034.313-4 da SSP/PR. e inscrito no CPF/MF nº 073.624.349-60, residente e domiciliado em Santa Tereza do Oeste -PR, doravante denominada **DETENTOR DA ATA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar a presente ata de Registro de Preços, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 102/2018 – Pregão Nº. 65/2018**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.

Este Contrato tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, TAIS COMO TENDAS, BARRACAS, GRADES DE ISOLAMENTO E BANHEIRO QUÍMICO A SEREM REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, de acordo com as especificações constantes no **Edital de Pregão Nº. 65/2018** e em seus Anexos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- Fica designada o(a) servidor(a), FRANCISCO ALFREDO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF nº 029.880.089-65, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da DETENTORA DA

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 24 de julho de 2018

Ano VII Edição nº 117/2018

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 102/2018 – Pregão Nº. 65/2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura do contrato.

Entrega programada de acordo com as solicitações do setor responsável;

Os produtos/serviços deverão ser entregues de acordo com as solicitações do setor responsável em até **30 dias** corridos após o recebimento da nota de empenho (via e-mail);

A entrega dos produtos deverá ocorrer diretamente ao Departamento solicitante indicado na nota de empenho de segunda a sexta-feira – das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;

Correndo por conta da DETENTORA DA ATA as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA que deverá arcar com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega;

Os produtos/serviços fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos ou má execução dos serviços, deverão ser substituídos.

CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor global de **R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)**, de acordo com o fornecimento, em moeda corrente nacional, até **30 dias após entrega** dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo(a) FRANCISCO ALFREDO FERREIRA.

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA DA ATA o valor unitário de cada item, de acordo com o que segue:

Valor do Contrato: 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais)

| Item | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 10X10MTS. com calhas e cobertura em lona branca anti-chamas. Altura da calha 3,5m. Devem estar incluso todas despesas de montagem e desmontagem, bem como frete e ART. | UND | 30,00 | R\$ 641,25 | 19.237,50 |
| 2 | LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL 5X5MTS. com calhas e cobertura em lona branca anti-chamas. Altura da calha 3,5m. Devem estar incluso todas despesas de montagem e desmontagem, bem como frete e ART. | UND | 30,00 | R\$ 324,38 | 9.731,40 |
| 3 | Locação de fechamentos em lona vinílica na cor branca para tenda com 5mts de largura e 2,5m altura. | UND | 60,00 | R\$ 65,63 | 3.937,80 |
| 4 | LOCAÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E ISOLAMENTO para contenção de público e organização de fila por metro: em ferro galvanizado, com 1,30m de altura por 2,50m de largura, com sistema de encaixe, podendo ser utilizada unitariamente ou em conjuntos agrupados. | MTS | 300,00 | R\$ 9,71 | 2.913,00 |
| 5 | LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS MASCULINO E FEMININO: Módulos em resina sintética; Opcional de montagem individual | UND | 30,00 | R\$ 136,87 | 4.106,10 |

| | | | | | |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|-----------|
| | ou acoplado; Identificador de Masculino ou Feminino; Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine com identificação livre/ocupado; Manutenção e higienização completa e diária; sucção e material de uso. Assentos esterilizados automaticamente após cada uso, incluindo colocação e retirada do local. | | | | |
| 6 | Locação banheiros Químicos individual (masculino e feminino), fechamento com identificador de masculino e feminino, identificador de livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável. com manutenção, sucção e material de uso, incluindo colocação e retirada do local. Com acessibilidade conforme normas legais. | UND | 10,00 | R\$ 292,42 | 2.924,20 |
| 7 | LOCAÇÃO DE PALCO PROFISSIONAL 14X10X1,5MTS. Palco Quadrado nas medidas 14X10X1,5mts, estrutura de alumínio, cobertura e fechamento com lonas antichamas, altura final 9,00mts, com escada e apoiador de acesso, incluindo montagem e desmontagem e ART. | UND | 2,00 | R\$ 6.525,00 | 13.050,00 |

A DETENTORA DA ATA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho; O pagamento será através de transferência bancária;

Para o pagamento a DETENTORA DA ATA deverá possuir conta corrente jurídica (em nome da empresa), como os mesmos dados no contrato;

Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.001.04.122.0004.2.020.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.36.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 1511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.003.04.122.0004.2.024.3.3.90.39.00.00. - 3511 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.003.13.392.0020.2.095.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 24 de julho de 2018

Ano VII Edição nº 117/2018

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DO

DETENTOR DA ATA.

A DETENTORA DA ATA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do ÓRGÃO GERENCIADOR.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- Fica avençado entre as partes que a DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- A DETENTORA DA ATA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente fornecimento junto ao comércio ou indústria, ficando o ÓRGÃO GERENCIADOR isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A DETENTORA DA ATA poderá pleitear equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos previstos na letra "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, quando comprovar que o produto sofreu reajuste autorizado pelo governo.

CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:- A DETENTORA DA ATA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à DETENTORA DA ATA multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;

b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:- O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:- Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Faxinal.

SUBCLÁUSULA QUARTA:- A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a DETENTORA DA ATA da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

SUBCLÁUSULA QUINTA:- Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

SUBCLÁUSULA SEXTA:- Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Faxinal-PR.

CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE

DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.

O presente Instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO

APLICÁVEL. O presente Instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA

CORRUPÇÃO.

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
2. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
5. "prática obstrutiva":
 - I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
 - III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineleívvel, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
 - IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA:- CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da DETENTORA DA ATA.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 24 de julho de 2018

Ano VII Edição nº 117/2018

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUBCLÁUSULA ÚNICA:- O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e a DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA:- FORO.

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas, assinam este Instrumento em quatro (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Faxinal, 24 de julho de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL
453.674.859-87 - YLSON ÁLVARO CANTAGALLO

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------|-------|---------|--------|-------------|---------------|
| 1 | LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS, BRANCAS COM ENCOSTO | | UND | 4000 | R\$ 2,70 | R\$ 10.800,00 |
| 2 | LOCAÇÃO DE MESAS PLÁSTICAS, BRANCAS | | UND | 1000 | R\$ 5,20 | R\$ 5.200,00 |
| 3 | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA GRANDE | | UND | 50 | R\$ 29,00 | R\$ 1.450,00 |
| 4 | LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA MÉDIA | | UND | 50 | R\$ 28,00 | R\$ 1.400,00 |
| 6 | REFRIGERANTE COCA COLA, 2LTS GARRA PET DESCARTÁVEL, FARDO COM 6 UNIDADES | | FARDO | 100 | R\$ 34,90 | R\$ 3.490,00 |
| 8 | COPOS DESCARTÁVEIS 300ML CADA C/ 100UND | | Pacote | 100 | R\$ 8,60 | R\$ 860,00 |
| | COPOS PACOTE 10KG | | Pacote | 50 | R\$ 12,50 | R\$ 625,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 33.850,00 (trinta e tres mil, oitocentos e cinquenta)

SÓCIO ADMINISTRADOR • O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de **R\$ 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais);**
073.624.349-60 - JEAN MICHE NECKEL • As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 24 de julho de 2018.

Testemunhas:

Assinatura: _____

Assinatura: _____
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi HOMOLOGADA, a adjudicação do Edital de **Pregão Nº 63/2018**, visando a **LOCAÇÃO MATERIAIS E FORNECIMENTO DE REFRIGERANTES, ÁGUA MINERAL E COPOS DESCARTÁVEIS PARA EVENTOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS**, em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

FORNECEDOR: CABRAL & WEISS LTDA - CNPJ: 09.441.306/0001-58
Valor Total do Fornecedor: 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 10.025,00 (dez mil e vinte e cinco reais).

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------|----------|---------|--------|-------------|--------------|
| 5 | ÁGUA MINERAL 510ML, PACOTE COM 12 UNIDADES | D' FONTE | FARDO | 500 | R\$ 13,65 | R\$ 6.825,00 |
| 7 | REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ, 2LTS GARRA PET DESCARTÁVEL, FARDO COM 6 UNIDADES | D' FONTE | FARDO | 100 | R\$ 32,00 | R\$ 3.200,00 |

FORNECEDOR: GIVALDO APARECIDO ALVES - CNPJ: 05.404.485/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

LOTE 1

Valor Total do Lote: 23.825,00 (vinte e três mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

YLSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br